



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.753

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1958

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.477 — DE 12 DE MAIO DE 1958

Cria as Escolas Isoladas de 1a. Entrância nas Povoações Caruarú, Barreiras, Pirajuçara, Rio Pratiquara e Bacuri, todas no distrito de Mosqueiro, município da Capital.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista a conveniência do ensino,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada uma escola isolada de 1a. entrância no Rio Camarapi, município de Portel.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, Belém, 12 de maio de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR

F JUSTICA

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Mario da Silva Alves para exercer o cargo que se acha vago, de 1º. Suplente de Juiz em Marapanim, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 2.478 — DE 12 DE MAIO DE 1958

Cria uma escola isolada de 1a. entrância no Rio Camarapi município de Portel.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 12/5/58

Petições:

N. 58, de Luiz Varela Guimarães, requerendo contagem de tempo de serviço — Solicite-se que a certidão seja passada à vista das folhas de frequência.

N. 609, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pórtio do Pará, remetendo conta — Solicite-se o parecer da S.I.J..

Ofícios:

N. 609, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pórtio do Pará (SNAPP) — Ao D. E. para conferir.

ferir e dizer.

— N. 297, da Biblioteca e Arquivo Público, solicitando aprovação de uma proposta para confecção de 2 vitrinas — Ao B. A. P., para os devidos fins.

— N. 337, da Assembléia Legislativa — Providenciado. Arquive-se.

Requerimentos:

Da Panair do Brasil S. A. — Ao D. E., para conferir.

— De Luiz Varela Guimarães, requerendo contagem de tempo — Ao D. E., para exame da nova certidão, face a Portaria n. 63.

— N. 625, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pórtio do Pará (SNAPP) — Ao D. E., para conferir.

Ofícios:

N. 132, da Imprensa Oficial, encaminhando a carta de Aurora Neves Chacon — A superior de cisão do Sr. General Governador do Estado.

— N. 592, do Lloyd Brasileiro — Ao D. E., para conferir.

Requerimentos:

Da Panair do Brasil S. A. — Devolva-se a conta à Panair do Brasil S. A., para que esclareça se a passagem autorizada foi utilizada por Aline Carvalho de Azevedo, tendo em vista a informação supra.

— De Mário Rocha e Valdemar Godinho — Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO BANCO RURAL HIPOTECÁRIO DO PARÁ S. A.

(Em instalação)

Edital de convocação da Assembléia Geral

Em nome do Exmo. Sr. General Governador do Estado, convidou os senhores acionistas do Banco Rural Hipotecário do Pará S.A para uma reunião de Assembléia Geral, a realizar-se no dia dezesseis (16) de maio corrente, no Palácio "Lauro Sodré", às dezesseis (16) horas, a fim de tratar de assuntos referentes à dissolução do referido Banco.

Belém, 7 de maio de 1958. — (a.) José Pessoa de Oliveira, Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Governo.

(G — Dias 8, 10, 13 e 16/5/58)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios:

Em 7/5/58

N. 214, da Inspetoria da Guarda Civil, sobre a promoção do guarda civil Manoel Santino de Oliveira — Como propõe. Ao S. I. J., para o ato.

— N. 294, do Tribunal de Justiça do Estado, sobre a desistência da nomeação do bacharel Luiz Otávio Pereira, para o cargo de Juiz de Direito de Itaituba — Ao D. S. P., para baixar ato.

— N. 335, da Assembléia Legislativa do Estado, sobre a criação da Tesouraria daquela Assembléia — Ao D. S. P., para dizer.

Cartas:

Em 8/5/58

N. 108, de Humberto Paracamps, de Maracanã — Ao D. E. S. P., para intimar o queixoso a vir a Belém e dar-lhe vista das informações sobre os fins de sua queixa que não tem procedência.

— N. 115, de Antônio de Gouveia Rodrigues, de Bujarú — De acordo. Ao S. I. J., para o ato.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:

Em 8/5/58

N. 0164, de Severino de Moraes Meneses, 2º. tenente reformado da F. P. E., residente em Capanema, solicitando a sua reversão à ativa da referida milícia — Cumprido o despacho de fls. encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 0152, de Meton Bezerra Lima, guarda civil, solicitando equiparação — Ao exame e parcer a Consultoria Geral do Estado.

Ofícios:

N. 124, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o requerimento n. 084, de Raimundo Paes Barreto, sinaleiro, solicitando licença saudade — Ao D. E. S. P., para informar.

— N. 115, de Hiriberto Marques Batista, de Alenquer, sobre o pagamento dos vencimentos da professora Hilma Batista Arrais — Extraia-se cópia das informações

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATASECRETARIO DO ESTADO DO GOVERNO:
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMOSECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSE CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS
*****IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA**
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6263Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
DiretorPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13.30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

C custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez " 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20 %. idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente para a publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser feitas munidas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autendecidos, ressalvadas, na quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14.00 horas neste I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anúncios, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vai impresso o número do talão do registro, o mês e o ano em que é feita.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingirão as assinaturas anuais renovação até 30 de fevereiro de cada ano e as trancarão em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Afim de facilitar a remessa de videntes acompanhados de encaminhantes solicitamos aos nossos clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições das órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarão.

prestadas pela S. F., e remeta ao primeiro dos signatários para que seja providenciado como sugere a 1a. Secção da D. D. da S. F..

— N. 626 do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando ofício da delegacia de polícia de Juruti — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 235, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a apontadaria de Leonidas Valente do Couto e de Osvaldo Ribeiro Borges — Ao D. P.

— N. 237, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a apontadaria de José Evangelista dos Reis — Ao D. P.

— S/n, do Educandário Nogueira de Faria, encaminhando relação nominal dos alunos existentes naquele Educandário — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— S/n, da Delegacia de Poli-

cia de Salinópolis, prestando informação — Ciente Arquive-se Cartas:

— N. 112, de Mariazinha Barbosa, Alenquer, professora Diretora da Escola Rui Barbosa — Solicite, ao G. G. informação a respeito.

— N. 107, de João Messias Santos, Breves — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 118, de Delorisano da Paixão Ferreira, de Cuiabara — Solicitar informações do Promotor da Comarca.

Telegramas:

— N. 208, de Cleveland de Souza Leal, 2o. sargento delegado de polícia de Maracanã — Ciente. Arquive-se.

— N. 210, de José Damasceno de Capanema — Ciente. Arquive-se.

— N. 211, de Tito Franco do Vale Brito, 2o. sargento delegado de Viseu — Ciente. Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA**

SALDO do dia 8/5/1958	9.996.428,60
Renda do dia 9/5/1958	2.808.848,90
Recolhimentos e descontos	337.959,70
S O M A	Cr\$ 13.143.237,20
Pagamentos efetuados no dia ...	
9/5/58	3.123.341,80
SALDO para o dia 12/5/1958 ...	Cr\$ 10.019.895,40

Departamento de Despesa, em 9 de maio de 1958.
(a.) Expedito Almeida, Diretor.**DEPARTAMENTO DE RECEITA Arrecadação do dia 9 de maio de 1958**

Renda de hoje para o Tesouro	1.455.610,90
Renda de hoje comprometida	86.977,00
Total de hoje	1.542.587,90
Total até ontem	10.610.393,20
Total até hoje	12.152.981,10
Total até 30 de abril, p.	155.249.797,90
TOTAL GERAL	Cr\$ 167.402.779,00

Visto: G. Gonçalves, pelo Diretor — Confere: B. Bolonha, Contador.

Arrecadação do dia 10 de maio de 1958

Renda de hoje para o Tesouro	1.918.682,90
Renda de hoje comprometida	29.678,70
Total de hoje	1.948.361,60
Total até ontem	12.152.981,10
Total até hoje	14.101.342,70
Total até 30 de abril, p.	155.249.797,90
TOTAL GERAL	Cr\$ 169.351.140,60

Visto: G. Gonçalves, pelo Diretor — Confere: B. Bolonha, Contador.

quadra: Gentil Bitencourt, Conselheiro Furtado, Alcindo Cacela e 14 de Março, a 34,60m.

Dimensões:

Frente — 5,15 m.
Fundos — 13,00 m.

Área — 66,95m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 678 e à esquerda com o n. 682. Terreno edificado sob o n. 680.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de abril de 1958.

Candido José de Araújo

Secretário de Obras

(T — 21.377 — 23/4, 3 e 13/5/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ESTADO DE OBRAS TERRAS
E VIACAO**

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção faço público que por Adaildo Carneiro da Silva, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola situadas na 16a, Comarca, 450. Término, 45 Município, Irituá e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com a Rodovia Federal BR-14 (Transbrasiliana), margem esquerda a começar do Kilômetro 143 ao 151, pelos lados e fundos com terreno do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 diros de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquele município de Irituá.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de maio de 1958. — (a) Joana Ferreira da Cruz respondendo pelo Oficial Administrativo.

(Em — 3, 13 e 23/5/58)

**DEPARTAMENTO DE ES-
TRADAS DE RODAGEM**

Chamada de funcionário

Pelo presente Edital fica notificada a funcionários desse DER-Pa. Aida Oeiras de Araujo, Telefonista, Ref. 8, Classe O, do Quadro Único, a comparecer até o próximo dia 8 de junho, no expediente das sete e trinta às 13 horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.), sala n. 1.009 — 100. andar do Edifício do I. A. P. 1., sito à Rua Senador Manoel Barata n. 405, para justificar a sua ausência ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com a Lei n. 749,

de 24/12/1953.

Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.), em 8 de maio de 1958. — (a) Eng. Affonso Lopes Freire, diretor geral.

(Ext. — 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/5; 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/6/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
FINANCIAS
EDITAL**

O senhor Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e de acordo com o art. 31 § 1º da Lei n. 749, de 24/12/53, (E. F. F. E.), fica notificado o senhor Lucimar dos Santos Barbosa, Escrivão da Coletoaria de Mojuá a comparecer e assumir suas funções na Coletoaria Estadual de Mojuá, para onde foi removido por ato do Governo do Estado e não se apresentou no prazo regulamentar, para o que fica-lhe marcado o prazo de trinta (30) dias, contado da primeira publicação desse edital no DIARIO OFICIAL, findo o qual, sem que o mesmo funcionário se apresente, ou justifique a razão por que não o fez, ou ainda faça prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta ao Governo do Estado a sua demissão na forma da Lei.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o datilografiei. — (a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

(G — Dias 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/5/1958 e 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12 e 13/6/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DO
GOVERNO**

**IMPRENSA OFICIAL
Chamada de Funcionário**

De ordem do Sr. Diretor e nos termos do art. 295. da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico, pelo presente edital o Senhor Estevam Batálha Chacon, ocupante do cargo de revisor o padron H. do Quadro Único, lotado nesta Imprensa Oficial, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego, de acordo com o disposto no artigo 36. da citada lei (Estatuto dos Funcionários Públucos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no DIARIO OFICIAL.

Eu, Maria de Lourdes da Silva Castro, chefe do Expediente o escrevi nos vinte e nove dias do mês de abril de 1958.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 29 de abril de 1958.

Visto: MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO. Diretor. — (a) MARIA DE LOURDES DA SILVA CASTRO. Chefe do Expediente.

(G. Dias 30/4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/5; 1, 3, 4 e 5/6/58).

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCACAO E CULTURA**

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a normalista Luiza Dyer Barones, ocupante do cargo de Professor

de 3º entrância, com exercício no grupo escolar "Paulino de Britto", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada desde 22 de maio do ano passado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 203, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de .. 1958.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G. Dias — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/4; 1 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24/5/58).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Raimunda Feliciano da Silva, ocupante do cargo de professora de 1ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vista Alegre, município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual está afastada sem motivo, desde o inicio do ano letivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de .. 1958.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G. Dias — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/4; 1 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24/5/58).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de .. 1958.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G. Dias — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/4; 1 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24/5/58).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Valentina Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de professor de 1ª entrância, padrão A, do Quadro Único, removida da escola do lugar Aturajá, para a de Caninde, Município de Bragança, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual está afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de .. 1958.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G. Dias — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/4; 1 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24/5/58).

ESTATUTOS**DA****ASSOCIAÇÃO RURAL DE ÓBIDOS****Órgão Consultivo do Município****FUNDADA EM DE 195....****E****FILIADA À FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS
DO PARÁ****CIDADE DE ÓBIDOS — PARA — BRASIL****CAPÍTULO I****Denominação, sede, duração e finalidades**

Art. 1º. A Associação Rural de Óbidos constituida inicialmente pelos profissionais da agricultura, domiciliados no Município, que assinam a ata de fundação, destina-se a ser o órgão local de representação e defesa da classe.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, é considerado profissional da agricultura aquele que exerce atividade rural em qualquer de suas formas: agrícola, extrativa, pastoril ou de indústria rural; o técnico ligado a essa atividade (agronomo, veterinário, profissionais de atividades subsidiárias e afins); o proprietário, o arrendatário e o parceiro de estabelecimento rural.

Art. 2º. A Associação de duração limitada, terá a sua sede na cidade de Óbidos, fôro jurídico na Comarca do mesmo nome e área territorial correspondente à do município.

Art. 3º. Constituem finalidades principais da Associação:

a) congregar em seu seio todos os que se dedicuem à lavoura, à pecuária e às indústrias rurais, inclusive as extractivas de origem animal e vegetal;

b) colaborar com os poderes públicos no sentido do fortalecimento do espírito associativo entre os que exercem atividades rurais;

c) articular os elementos da classe rural a fim de promover a defesa de seus direitos e interesses e realizar as suas aspirações, bem como o progresso e o aprimoramento da agricultura em sua área territorial;

d) manter com as congêneres relações de cordialidade e cooperação;

e) organizar um centro de informações sobre a vida agro-pecuária do Município;

f) instalar e manter, sempre que possível, em edifício próprio, a "Casa Rural de Óbidos", para sede social;

g) criar serviços de assistência técnica, econômica e social em benefício dos sócios;

h) sustentar e defender, perante a Federação respectiva, os interesses dos sócios;

i) prestar as informações que lhe forem solicitadas pelas repartições municipais, estaduais, territoriais ou federais;

j) difundir noções de higiene visando a melhoria das condições do meio rural;

l) organizar museus ou exposições permanentes dos produtos locais de expressão econômica;

m) promover, pelos meios ao seu alcance, o ensino profissional de interesse agro-pecuário;

n) pugnar pela aplicação das medidas relativas à padronização e à classificação dos produtos agro-pecuários;

o) colaborar na aplicação das leis atinentes à vida rural;

p) auxiliar ou executar, quando devidamente credenciada, serviços oficiais de estatística;

q) organizar serviços de arbitragens e, bem assim, de avaliação e peritagens;

r) executar, se essa tarefa lhe fôr cometida, serviço de controle leiteiro e de registro genealógico;

s) estimular a economia dos sócios, favorecendo a aquisição da propriedade rural e promovendo a constituição e o desenvolvimento de cooperativas que realizem a defesa dos seus interesses;

t) realizar, periodicamente, exposições municipais ou regionais; e

u) desempenhar atribuições que, por intermédio de seus órgãos superiores, lhe forem delegados pelo poder público.

CAPÍTULO II**Dos sócios**

Art. 4º. A Associação é constituída de número ilimitado de sócios, não podendo contudo esse número ser inferior a trinta (30), dentre os profissionais caracterizados no artigo 1º.

Art. 5º. São admitidas as seguintes categorias de sócios: contribuintes, remidos, beneméritos e correspondentes.

§ 1º. São sócios contribuintes as pessoas naturais ou jurídicas que, domiciliadas no município, forem propostas e aceitas em sessão de diretoria, e pagarem as contribuições previstas na tabela anexa.

§ 2º. São sócios remidos os que contribuirem de uma só vez com a importância correspondente a 20 anuidades de 240 mensalidades;

§ 3º. São beneméritos os sócios que tenham prestado à Associação serviços tão relevantes que a Assembléia Geral os julgue merecedores desse título.

§ 4º. São sócios correspondentes as pessoas que, domiciliadas em outro Município, colaborem com a Associação em assuntos do seu interesse.

Art. 6º. Só terão direito a votar e ser votados, os sócios beneméritos, os remidos e os contribuintes quites e em pleno goso de seus direitos de acordo com estes estatutos.

§ 1º. O sócio correspondente é isento de pagamento de qualquer contribuição.

§ 2º. Desde que um sócio contribuinte receba o título de benemérito, a sua contribuição financeira será facultativa.

Art. 7º. Os sócios não respondem pelos compromissos assumidos pela Associação.

Art. 8º. São direitos dos sócios:

a) votar e ser votado;

b) tomar parte nas assembleias e nelas apresentar, por escrito, qualquer proposta ou indicação, condizentes com os fins da Associação, discutir e ter voto;

c) assistir às reuniões comuns da Diretoria, nas quais poderá fazer qualquer proposta ou comunicação, podendo outrossim, tomar parte em discussões, se se tratar de matéria relevante ou se estiver em condições de prestar informações interessantes, a juízo da mesa;

d) fazer conferências de interesses da produção na sala de sessões da Associação;

e) beneficiar-se dos serviços que a Associação estiver habilitada a prestar e, nas condições em que esta o possa, inclusive quanto à organização de projetos, plantas e orçamentos de instalações agrícolas a quanto a fornecimento de sementes, plantas, formicidas, inseticidas, máquinas e instrumentos agrários, drogas, etc.;

f) fazer consultas e pedir informações de ordem agrícola, comercial e industrial e, em geral, técnicas, acerca de assuntos concernentes à produção;

g) solicitar da Associação a defesa junto aos poderes públicos, de questões de caráter geral, embora de interesse local, uma vez que beneficiem os produtores de qualquer zona do país;

h) pedir, o encaminhamento junto às repartições locais de processo do seu interesse e, os referentes a registros de marcas, de animais, de fazendas, junto à Federação respectiva;

i) pleitear, por intermédio da Associação, favores que sejam legitimamente conferidos aos produtores ou aos sócios desta, inclusive quanto os fretes e transportes;

j) frequentar a Biblioteca;

l) pedir demissão do quadro social, uma vez quitado com a Tesouraria;

m) gozar em geral das vantagens que lhe são concedidas por estes Estatutos e regulamentos da Associação.

Art. 9º. A exclusão dos sócios dar-se-á:

a) por vantagem própria, mediante pedido de demissão estando quite;

b) por eliminação, pelo não pagamento das contribuições por mais de seis meses;

c) por expulsão, em virtude de falta grave a juízo da Diretoria.

§ 10. Da decisão da Diretoria expulsando o sócio, cabrá recurso para a Assembléia Geral;

§ 20. O sócio que se retirar da Associação poderá, em qualquer tempo, ser readmitido, a juízo da Diretoria, desde que pague nova jóia.

§ 30. O sócio eliminado por falta de pagamento das contribuições também poderá ser readmitido pagando as contribuições atrasadas até a data da readmissão.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 10. São órgãos de administração, a Assembléia Geral, a Diretoria e a Comissão Fiscal.

Art. 11. A Diretoria compor-se-á de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 2 Secretários;
- d) 2 Tesoureiros.

Art. 12. Os membros da Diretoria, são eleitos por voto secreto em Assembléia Geral e o seu mandato terá a duração de dois anos, podendo ser renovado.

Art. 13. Compete à Diretoria, coletivamente:

- a) exercer a administração da Associação;
- b) conceder ou recusar a admissão de sócios, bem como determinar a sua exclusão com recurso, nos dois outros casos, para a Assembléia Geral;
- c) nomear os funcionários, fixando-lhes os vencimentos;
- d) autorizar as despesas superiores a cinco mil cruzeiros;
- e) tomar as medidas necessárias à realização das finalidades da Associação;
- f) promover comemorações cívicas e nas datas próprias, realizar as festas da Ave e da Árvore;
- g) convocar, pelo seu Presidente, as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral.

Art. 14. A Diretoria poderá reunir-se e deliberar com a maioria dos seus membros.

Do Presidente

Art. 15. O presidente é o executor das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral e o representante legal da Associação perante a Federação das Associações Rurais e em Juízo e fóra dele, podendo nessa qualidade e com aprovação da Diretoria ou da Assembléia Geral, delegar poderes.

Art. 16. Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- b) abrir as sessões da Assembléia Geral e pedir a esta a indicação do respectivo Presidente, quando se tratar de eleições ou tomada de contas;
- c) solucionar os casos de urgência submetendo-os em seguida à aprovação da Diretoria;
- d) ordenar o pagamento de despesas autorizadas e autorizar despesas até o limite de cinco mil cruzeiros;
- e) assinar com o Secretário as atas de sessões;
- f) assinar a correspondência da Associação com a Federação das Associações Rurais e demais órgãos da classe e com os poderes públicos;
- g) assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de valores;
- h) tomar medidas ou praticar atos assecuratórios dos direitos e interesses patrimoniais da Associação, controlando e exigindo o cumprimento dos Estatutos, Regulamentos e deliberações dos órgãos da Administração;
- i) apresentar anualmente à Assembléia uma exposição das atividades da Associação;
- j) fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- l) nomear comissões especiais de estudos;
- m) convocar as Assembléias Gerais;
- n) convocar a Comissão Fiscal;

o) participar, pessoalmente ou por intermédio de um Diretor da Assembléia Geral da Federação das Associações Rurais.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e, de modo particular, exercer as funções de Diretor do Patrimônio da Associação.

Dos Secretários

Art. 18. São atribuições do 1º. Secretário:

- a) atender ao expediente diário;
- b) ter sob sua guarda devidamente organizado o arquivo da Associação;
- c) redigir ou fazer redigir a correspondência e assinar aquela que não fôr da alcada do Presidente;
- d) lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- e) organizar um serviço de informações e de pagamento de impostos e outras obrigações tributárias, cobradas pelas repartições públicas;
- f) promover o levantamento do cadastro rural do Município;
- g) superintender os demais serviços da Secretaria.

Art. 19. Ao segundo Secretário, além da substituição do 1º. em seus impedimentos e faltas, caberá o encargo da Biblioteca Social e das publicações da Associação.

Dos Tesoureiros

Art. 20. São atribuições do 1º. Tesoureiro:

- a) arrecadar as jóias, mensalidades, contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- b) assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- c) organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Associação;
- d) pagar as despesas autorizadas;
- e) prestar os esclarecimentos solicitados pela Diretoria e pela Comissão Fiscal no seu setor de trabalho;
- f) depositar e retirar em Bancos que à Diretoria determinar os valores sob a sua guarda.

Art. 21. Compete ao 2º. Tesoureiro, além de substituir o 1º. em seus impedimentos e faltas, encarregar-se das atribuições de Diretor da Sede, podendo ser-lhe, nessa qualidade atribuídas as tarefas da arrecadação e pagamento de despesas miúdas da Associação e de impostos e taxas por conta dos associados.

Art. 22. Na Diretoria, terão assento como tais, os Diretores dos Núcleos filiados, que poderão discutir e votar quaisquer assuntos de interesse social.

Art. 23. Perde automaticamente o mandato o Diretor que não comparecer, sem justificação aceita, a três sessões consecutivas.

Art. 24. São inelegíveis para os cargos de administração os sócios correspondentes, os menorcs de vinte e um anos, os analfabetos, os residentes fóra da área territorial da Associação.

CAPÍTULO IV

Da Comissão Fiscal

Art. 25. A Comissão Fiscal, eleita pelo mesmo prazo e pela mesma forma da Diretoria, será composta de três membros efetivos e de três suplentes, sendo suas funções:

- a) examinar os balancetes apresentados pela Tesouraria;
- b) examinar, sempre que o entender, a escrituração social e a documentação financeira da Associação;
- c) estudar a situação financeira da Associação e a respeito opinar;
- d) examinar o balanço e contas anuais da Diretoria e a respeito emitir parecer.

Art. 26. A Comissão Fiscal que na sua primeira reunião escolherá o respectivo Presidente, pode ser convocada:

- a) pelo seu Presidente;
- b) pelo Presidente da Associação;
- c) pela maioria dos membros da Diretoria;

d) por 2/3 dos sócios.

Art. 27. Os membros efetivos da Comissão Fiscal, em caso de impedimento, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes na ordem de antiguidade no quadro social.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 28. A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se compõe de todos os sócios, no gosto de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins das Associações.

Art. 29. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano para:

- a) tomar conhecimento do relatório do Presidente;
- b) discutir e votar o parecer da Comissão Fiscal sobre o balanço, contas e atos do exercício anterior;
- c) propôr a concessão do título de benemerito;
- d) resolver em grau de recurso os casos de expulsão;
- e) discutir e resolver quaisquer assuntos de interesses da classe ou da Associação.

Art. 30. A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será sempre realizada em virtude da convocação do Presidente, de acordo com estes Estatutos ou a requerimento da Diretoria ou ainda de 1/3 dos sócios no pleno gosto de seus direitos.

§ 1º. Da convocação da Assembléia Extraordinária, deverão constar os motivos que a determinaram e os assuntos que devem ser tratados.

§ 2º. Nas Assembléias Extraordinárias é vedada a discussão da matéria estranha à convocação.

Art. 31. A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita com pelo menos trinta dias de antecedência, por meio de circulares e editais ou pela imprensa local, se houver.

Art. 32. A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária se constitue, funciona e delibera validamente em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos sócios áptos, e, na segunda com qualquer número.

Parágrafo único. A segunda convocação far-se-á com intervalo de dez dias, declarando-se que a Assembléia funcionará qualquer que seja o número de sócios presentes.

Art. 33. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, proibidos os votos de procuração.

Art. 34. As votações serão simbólicas ou nominais salvo nas eleições e ainda quando a Assembléia deliberar ao contrário.

Art. 35. As sessões da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária serão abertas e presididas pelo Presidente em exercício salvo no caso de tomada de contas e eleições, quando então este pedirá à casa a indicação de quem as deva presidir.

Parágrafo único. Os sócios que, convocados, não tiverem comparecido à Assembléia, ficam considerados como tendo aprovado tudo quanto nelas tiver sido deliberado.

CAPÍTULO VI

Dos Núcleos

Art. 36. A Associação promoverá a fundação e o desenvolvimento de Núcleos Rurais nos distritos compreendidos em sua área territorial.

§ 1º. O Núcleo Rural é uma dependência da Associação, a ela subordinando-se econômica e administrativamente.

§ 2º. O Núcleo Rural será localizado na sede do distrito.

§ 3º. A Associação poderá permitir a instalação de mais um Núcleo por distrito, fixando-lhe então o centro povoado para a respectiva sede.

Art. 37. A fundação dos Núcleos depende da autorização da Diretoria da Associação.

Art. 38. Cada Núcleo será administrado por um Diretor designado pelo Presidente da Associação, mediante aprovação da Diretoria.

Art. 39. A Diretoria da Associação expedirá um regimento pelo qual se orientará em sua gestão o Diretor do Núcleo.

CAPÍTULO VII

Dos Fundos e Patrimônios da Associação

Art. 40. Os fundos e patrimônios da Associação serão constituídos:

- a) das contribuições dos sócios;
- b) das subvenções, auxílios, donativos, legados, etc.;
- c) de rendas de exposições e feiras realizadas pela Associação;
- d) das rendas patrimoniais;
- e) dos bens móveis e imóveis pertencentes à Associação;
- f) dos resultados das atividades sociais não comprendidas nas alíneas anteriores.

Art. 41. Os fundos disponíveis serão aplicados no custeio dos seus serviços.

§ 1º. Os saldos apurados no fim de cada exercício poderá ser aplicado na aquisição de títulos da Dívida Pública ou de bens imóveis, visando a construção e organização da "Casa Rural" do Município.

§ 2º. É vedado o emprêgo de fundos sociais em operações de caráter aleatório.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 42. Os presentes Estatutos poderão ser reformados em sessão de Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada com a presença de, pelo menos, 2/3 de sócios na primeira reunião e qualquer número na segunda, sendo que as deliberações devem reunir 2/3 dos sócios presentes.

Art. 43. O exercício de qualquer cargo administrativo será gratuito.

Parágrafo único. Em casos especiais, a Diretoria, com aprovação da Assembléia poderá estabelecer uma gratificação "pro-labore", se assim exigir a natureza do trabalho de cada Diretor.

Art. 44. As vantagens que por morte ou renúncia se verificarem na Diretoria serão preenchidas por indicação do Presidente e aprovação daquela "ad-referendum" da 1ª. Assembléia Geral ordinária, se não fôr julgado preferível a convocação da Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. No caso do número de vagas exceder de dois Diretores, ou faltar mais de seis meses para término do mandato, é obrigatório a convocação da Assembléia.

Art. 45. Esta Associação filiar-se-á à Federação das Associações Rurais cumprindo-lhe assim, adaptar-se às normas e diretrizes da referida entidade.

Art. 46. É vedada na Associação, a discussão de quaisquer questões de caráter religioso, pessoal ou político-partidário e cessão de qualquer dependência social para reuniões de pessoas ou instituições enquadradas nesta proibição.

Art. 47. A Associação será dissolvida quando assim o deliberar a Assembléia Geral extraordinária, para esse fim especialmente convocada com expressa autorização da Federação das Associações Rurais e com a presença mínima de 2/3 na primeira convocação e de 1/3 na segunda.

Art. 48. Deliberada a dissolução, o patrimônio e fundos sociais terão o destino previsto em lei.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

Óbidos — Pará, em 26 de julho de 1957.

(aa.) JOSE LOPES BAYMA, Presidente.

ISALTINO JOSÉ BARBOSA, primeiro Secretário.

(*) BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

[Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1766 a 1769, 1771 a 1776, 1778 e 1779 de 24/1/51]

ASSOCIADO AO LLOYD'S BANK LIMITED, CUJO CAPITAL E RESERVAS EXCEDEM £ 27.000.000

CAPITAL AUTORIZADO	£ 5.050.000
CAPITAL REALIZADO	£ 5.050.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 5.050.000
FUNDO DE RESERVA	£ 4.000.000

CASA MATERNA
40-66 Queen Victoria Street, London, E C 4

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1958

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

— ATIVO —

— PASSIVO —

A—Disponível		F—Não Exigível	
C a i x a		Capital	100.000.000,00
Em moeda corrente	90.758.521,20	Aumento de capital	72.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	488.015.960,60	Fundo de reserva legal	20.000.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	58.542.859,00	Fundo de Previsão	9.424.024,30
Em outras espécies	67.784.300,40	Outras reservas:	
B—Realizável		Fundo de Amortização do Ativo Fixo	2.185.050,90
Letras do Tesouro Nacional (Inclusive as do valor nominal de Cr\$ 57.800.000,00 depositadas no Banco do Brasil S/A, à ordem da SUMOC	519.500.000,00	Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda	150.000,00
Empréstimos e m/c/Corrente	1.262.497.321,30	G—Exigível	2.335.050,90
Títulos Descontados	872.094.887,60	Depósitos à vista e a curto prazo:	203.759.075,20
Correspondentes no País	24.554.026,90	de Poderes Públicos	13.228.878,70
Agências no Exterior	11.199.244,70	de Autarquias	11.458,20
Correspondentes no Exterior	4.207.273,90	em C/C Sem Limite	1.164.845.066,90
Outros valores em moeda estrangeira	615.669,80	em C/C Limitadas	577.664.921,60
Outros créditos	345.534.755,10	em C/C Populares	66.560.491,10
Móveis		em C/C sem Juros	67.845.279,90
Títulos e valores mobiliários: Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 1.000.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC	1.846.147,00	em C/C de Aviso	511.748.841,80
Ações e Debêntures	108.920,00	Cutros depósitos	376.582.040,10
Outros valores		a prazo:	2.778.486.978,30
C—Imobilizado Edifícios de uso do Banco	167.393.277,60	de diversos:	
Móveis e Utensílios	28.952.149,10	a prazo fixo	151.355.734,50
Material de expediente	8.604.725,00	de aviso prévio	14.549.275,40
D—Resultados Pendentes Juros e descontos	6.609,20		165.905.009,90
Impostos	561.276,80		2.944.391.988,20
Despesas Gerais e Outras Contas	2.057.024,80	H—Resultados Pendentes	
E—Contas de Compensação Valores em garantia	854.744.353,90	Contas de resultados	14.326.952,30
Valores em custódia	3.466.253.467,50	I—Contas de compensação	
Títulos a receber de c/Alheia	1.174.497.521,80	Depositantes de valores em garantia e em custódia	4.320.997.821,40
Outras contas	531.312.088,90	Depositantes de títulos em carteira:	
	6.026.807.432,10	do País	984.517.478,60
	Cr\$ 9.991.799.045,00	de Exterior	189.980.043,20
		Outras contas	1.174.497.521,80
			531.312.088,90
			6.026.807.432,10
			Cr\$ 9.991.799.045,00

Terça-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1958 — 9

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— DÉBITO —

Despesas Gerais :	
Ordonados	34.091.165,10
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários ..	2.172.762,50
Gastos de Material	2.130.737,70
Diversas	10.968.216,20
	49.362.881,50
Impostos	4.183.633,10
Despesas de Juros	27.624.257,40
Outras contas	6.862.500,00
Amortizações do Ativo	858.372,40
	88.891.644,40
Fundo de previsão	243.450,20
Saldo creditado à Casa Matriz	1.072.660,10
	Cr\$ 90.207.754,70

S. E. & O. — Bank of London & South America Limited — W
S. L., Reg. C. R. C. N.º 2.541.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções no DIARIO OFICIAL de 9/5/58.

— CRÉDITO —

Receita de Juros	29.023.871,50
Descontos	40.078.475,20
Menos os do exercício seguinte	13.987.423,40
	26.091.051,80
Comissões recebidas ou debitadas	24.272.537,60
Renda de Títulos e Valores Mobiliários	58.312,00
Lucro em Operações de Câmbio	8.800.739,10
Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais	114.322,50
Outras Rendas	1.225.331,70
Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas	621.588,50
	Cr\$ 90.207.754,70

F. Galbraith, Gerente Principal. — G. A. Ritter, pelo Superintendente,

(Ext. — 13-5-58)

CASA D' ITÁLIA
(CÓPIA AUTÉNTICA)

No dia sete (7) de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sua sede social, à rua Senador Manoel Barata, n.º 327, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se, extraordinariamente, em assembléia geral, a sociedade denominada "Casa d' Itália". Estando presentes os sócios em número legal, pésiu a palavra o Senhor Iainino Giuseppe, na qualidade de Presidente da Diretoria, para apresentar, afim de ser homologada pelos presentes, a alteração dos estatutos determinada por impessoal legal, segundo expediente enviado à Sociedade pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, publicados no "Diário Oficial da União", em 9 de maio de 1955, através da Secretaria do Interior e Justica do Governo do Estado do Pará. Foi a seguinte a proposta de alteração dos estatutos que mereceu homologação unânime da Assembléia Geral: A letra A), do artigo 12, que tem esta redação: "Que seja brasileiro, italiano ou descendente de italiano" — passará a ter este texto: "Que seja cidadão italiano, exclusivamente". — O parágrafo único do artigo 33, cuja redação é a seguinte: "A autoridade consular da República Italiana no Pará ou quem a represente é de direito o presidente honorário da "Casa d' Itália", — será totalmente suprimido; — Os artigos 2, 33, 74 e 78, serão modificados substituindo-se a denominação "Casa d' Itália" para "Associação de Assistência para os Italianos de Belém"; — A denominação da sociedade passará a ser, em lugar de "Casa d' Itália" para a de Associação de Assistência para os Italianos de Belém", modificando-se assim, nesse sentido a denominação do estatuto que, em lugar de Estatuto da Casa d' Itália, passará a denominar-se "Estatuto da Associação de Assistência para os Italianos de Belém"; — O artigo 10, terá a seguinte redação: "A Associação de Assistência para os Italianos de Belém" fundada em 12 de abril de 1912, sob o nome de "Sociedad Italiana", transformada depois para "Casa d' Itália", posteriormente modificada

ANÚNCIOS

para a presente denominação, em 7 de junho de 1955, reconhecida como entidade jurídica pelo Governo do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1933, com sede própria à rua Senador Manoel Barata, n.º 327, manejável intacto o seu programa de ação com as modificações sancionadas pelos presentes estatutos e desenvolverá os melhoramentos que o tempo e as circunstâncias ditarem para o interesse coletivo. — O artigo 11, que tem esta redação: "Dissolve-se a Casa d' Itália e o seu patrimônio será repartido com igualdade, entre associações católicas de caridade local e italiana"; passará a ter o seguinte texto: "Dissolve-se a Sociedade seu patrimônio será repartido igualmente, entre as associações católicas de caridade locais e as instituições formadas por italianos, existentes na cidade de Belém". Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se esta ata que vai assinada pelo presidente da assembleia geral e pelo secretário da mesma, depois de lida e aprovada: — (aa) Salvartor Conde, Presidente e Luiz Franco, Secretário.
(T. — 21.581 13/5/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Sócios desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Jerônimo de Noronha Serrão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à avenida Independência, n.º 373.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 8 de maio de 1958. — (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T. — 21562 — 9, 10, 11, 13 e 14/5/58)

VICTOR C. PORTELA S. A.
— REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Praça Visconde do Rio Branco, 45/46. Belém, Pará.

CONVOCAÇÃO

De acordo com o art. 86 e seguintes, da Lei de Sociedades Anônimas, e na forma dos nossos Estatutos, convoco os srs. Acionistas para uma reunião extraordinária da Assembléia Geral, a realizar-se em nossa sede social, às 17,30 horas do dia 19 do corrente, para tratar dos seguintes assuntos:

a) preenchimento do cargo de Vice-Presidente da Diretoria;

b) o que ocorrer.

Belém, 9 de maio de 1958.
(a.) Edgard Augusto Vianna, Presidente da Assembléia Geral.

(Ext. — Dias 10, 15 e 18/5/58)

EMPRESA SOARES S/A.

Assembleia Geral Ordinária
Pelo presente convidamos os srs. Acionistas da Empresa Soares S/A a se reunirem em Assembléia Geral na sede social, no dia 17 do corrente, às 16 horas, a fim de apreciarem a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de "Lucros & Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, bem como eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e mais o que ocorrer, tudo de conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, Decreto-lei n.º 2.627, de 26/9/1940.

Belém, 9 de maio de 1958. — (a.) Armando Teixeira Soares, diretor.

(T. 21.660 — 10, 11 e 13/5/58)

JUNTA COMERCIAL

Exoneração de Leiloeiro e Levantamento de Fiança
Oscar Faciola, bacharel em ciências jurídicas e sociais e Diretor da Junta Comercial, em Belém, etc.. Faz saber que, havendo o leiloeiro da praça, Sr. Afonso Lopes Pereira, requerido sua exoneração, e, em consequência o levantamento de sua fiança, depositada na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, o que foi despachado por esta Diretoria a 27 de dezembro de 1957, é expedido o presente Edital com o prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação, na conformidade da lei, para ser afixado no salão da Bolsa do Comércio e publicado no DIARIO OFICIAL, devendo os interessados apresentarem as suas reclamações dentro do aludido prazo, findo o qual poderá ser levantada a fiança.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 9 de janeiro de 1958.

(a.) Oscar Faciola, Diretor.
(T. — 20.291 — 6 e 20/2; 5 e 20,3; 9 e 23/4; 7 e 14/5/58).

**PICKERELL,
REPRESENTAÇÕES S. A.
Ata da sexta Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 8 de abril de 1958, para a autorização do aumento do seu capital social.**

As dezessete horas do dia oito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), na sede social, à rua Santo Antônio, 23, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Pickerell, Representações S. A., que representavam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, como se verifica por suas assinaturas no "Livro de Presença", página n. 22, com as declarações exigidas por lei. O presidente da Assembléia Geral, acionista João Augusto Neto Gentil, assumiu a direção dos trabalhos e convidou para secretariá-lo os acionistas Euryalo de Azevedo Silva e Geraldo Meira e Silva. Instalada a Assembléia Geral Extraordinária, o presidente solicitou ao primeiro secretário que lêesse o anúncio de convocação, publicado no DIARIO OFICIAL e no jornal "A Província do Pará", nos dias vinte e oito (28) e trinta (30) do mês de março de 1958 e no dia primeiro (1º) do mês em curso, o qual dêste teor: "Pickerell Representações S. A. — Assembléia Geral Extraordinária. — Convocação — Nos termos do artigo 87, parágrafo único, letra "E", da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Senhores acionistas de Pickerell, Representações S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Santo Antônio, 23, no dia 8 do mês de abril de 1958, pelas 17 horas, afim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social. — Belém, Pará, 27 de março de 1958. — (aa) George Henry Pickerell II, diretor-Presidente; Bianor Frazão Braga, diretor; Francisco José Corrêa, diretor". Em seguida o presidente pediu ao primeiro secretário que lêesse a proposta de aumento de capital

apresentada pela Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal, assim redigidos, respectivamente: Pickerell, Representações S. A. — Proposta de aumento de capital apresentada pela Diretoria — Com base nos balanços desta Sociedade, dos últimos anos, pode-se constatar que é boa a situação. No entanto, tornou-se evidente à direção que o capital com que opera já é insuficiente para atender ao volume dos negócios movimentados, quanto mais para a promoção de novos. A Sociedade tem recorrido ao crédito, e poderia continuar a fazê-lo; mas as limitações naturais do mesmo e as medidas restritivas do Governo Central são fatores a desaconselhar o uso frequente desse recurso. Além disso, as operações de crédito acarretam maiores ônus, que se vão refletir negativamente nos lucros, diminuindo o prêmio do capital. Há que aduzir, também, como ponto principal, a desvalorização da moeda e os elevados preços das mercadorias em geral, que impõem ao manejo dos negócios a movimentação de fundos de enormes proporções. Deste modo, para benefício geral, acha a direção desta Sociedade que o caminho a seguir é trabalhar com recursos próprios. Em consequência, propõe a Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, a alteração dos Estatutos Sociais no que se refere ao capital, que será aumentado para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). O aumento processará-se por subscrição particular, nos termos do artigo 110 da Lei das Sociedades Anônimas. É assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição das novas ações, em proporção igual à das já possuídas, estabelecido para o uso desse direito o prazo de 30 dias. As ações que não forem subscritas pelos próprios acionistas, no uso de seu direito de preferência, serão subscritas por terceiros interessados. Em qualquer caso, o subscritor depositará imediatamente, em moeda corrente do país, 20% (vinte por cento) do valor

subscrito, devendo o restante ser realizado, também em dinheiro nacional corrente, em quatro parcelas iguais mensais, a partir do mês seguinte ao da subscrição. As novas ações serão semelhantes às presentemente em vigor, no valor pecuniário nominal como nos direitos assegurados aos proprietários. Eis a proposta, apoiada no artigo 108 da Lei das Sociedades Anônimas e com o parecer favorável do Conselho Fiscal, que temos a honra de submeter aos Senhores acionistas, aos quais cabe a decisão final. — Belém, 6 de março de 1958. — (aa) George Henry Pickerell II — diretor-presidente; Bianor Frazão Braga — diretor; Francisco José Corrêa — diretor". Parcer do Conselho Fiscal — "Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e oito, na sede social, reuniu o Conselho Fiscal de Pickerell, Representações S. A., presentes todos os seus membros. Foi apreciada a proposta da Diretoria para o aumento do capital social para quatro milhões de cruzeiros, mediante subscrição particular assegurada aos atuais acionistas a preferência, que será manifestada no prazo de trinta dias, na proporção das ações da sociedade que já possuem. O Conselho Fiscal, depois de debatido o assunto, foi de parecer que a proposta da Diretoria consulta aos interesses sociais e está em condições de ser aprovada. Em firmeza do fim é lavrada a presente ata que vai por todos assinada. (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, Cecil Augusto de Bastos Meira e Alvaro Coêlho de Souza". O Presidente pôs, então, em discussão a matéria, e feita a votação, foi verificada a aprovação da mesma por unanimidade. Pedindo a palavra, o diretor-presidente George Henry Pickerell II comunicou à Assembléia que, tendo as reservas estatuárias, sob os títulos Fundo de Reserva, Fundo de Garantia de Dividendos e Fundo de amortizações, nas importâncias, respectivamente, de Cr\$ 333.333,40, Cr\$ 333.333,30 e Cr\$ 333.333,30, atingido a soma igual ao capital social,

a Sociedade, na forma da Lei, incorporará a este ditas reservas, emitindo oportunamente as ações necessárias, que serão distribuídas aos proprietários dos existentes na proporção própria. Esclareceu o diretor-presidente, que o montante da incorporação Cr\$ 1.000.000,00 — fica fazendo parte integrante do aumento de capital autorizado, restando para subscrição, portanto, Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Posta a palavra à disposição dos acionistas, ninguém dela quis fazer uso, e assim o presidente da Assembléia Geral agradeceu o comparecimento de todos e declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da respectiva ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e achada conforme, integralmente aprovada, indo assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. Belém, Pará, 8 de abril de 1958. — (aa) João Augusto Neto Gentil, Euryalo de Azevedo Silva, Geraldo Meira e Silva, George Henry Pickerell II, Francisco José Corrêa, Bianor Frazão Braga, Octávio Meira, Cecil Meira, Tibério J. Marinho, Nestor Pinto Bastos, Alvaro Gomes Rico.

Pickerell, Representações S. A. — (aa) George Henry Pickerell II, Presidente.

(Ext. — 13|5|58)

DIARIO DA JUSTIÇA

Conclusão

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rosemíro Figueiredo da Silva e a senhorinha Maria Ruth Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do Território do Acre, Seabra, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Jutaí, 21, filho de Manoel Silva e de dona Rosa Figueiredo da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro, 619, filha de Pedro da Silva Alves e de dona Aquila Trajano Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.545 — 7 e 14|5|58)

Terça-feira, 13

DIARIO OFICIAL

Maio — 1958 — 11

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARA

BALANÇO DA RECEITA E DESPESA DO 1º TRIMESTRE

DE 1958

	RECEITA		DESPESA
Subvenção do Governo do Estado			Pessoal 2.333.285,50
Subvenção da Prefeitura de Belém	144.000,00		Medicamentos (compra) 3.288.963,30
Auxílio da Loteria do Estado	670.175,10		Alimentação 1.698.140,80
Auxílio Estadual do Impt. s/Bebidas Alcoolicas	1.420.000,00		Expediente 45.390,90
Auxílio Estadual do Fundo de Assist. Hospitalar	593.992,50		Gabinete de Radiologia — Material 33.430,00
Auxílio da União à Maternidade	1.240.000,00		Idem, idem idem — Despesas Diversas 4.680,00
Auxílio da União extraordinário	153.061,20		Serviço de Anestesia e Gázoterapia 27.682,00
Auxílio da União extraordinário	400.000,00		Conservação e Asseio 160.535,40
Auxílio de Jogos de Futebol	200.000,00		Conservação de Móveis e Utensílios 32.835,20
Auxílio do Departamento Nacional da Criança	513.490,00		Usina Elétrica — Combustível 108.197,20
Auxílio da Sup. da Valor. Ec. da Amazônia	392.300,00		Idem idem — Despesas Diversas 8.447,90
Renda do Patrimônio	500.000,00	6.227.018,80	Rouparia (Maternidade) 5.599,20
Alugueis de Prédios	150.300,00		Lavanderia (lenha, carvão e sabão) 70.200,00
Quadro no Cemitério de S. Izabel	1.040,00		Lavanderia - Despesas Diversas 11.700,00
Juros de c/c Bancários	6.056,60	157.396,60	Porcentagens Diversas 67.257,70
Hospital de Caridade			Carretos e Transportes 24.071,00
Diárias e Taxas	2.183.872,30		Horta e Jardim 2.040,00
Venda de Medicamentos	987.364,60		Eventuais 98.896,90
Receita Eventual	42.980,00		Despesas Diversas (Maternidade) 31.826,00
Curativos	3.300,00		Prêmio Seguro Acidente do Trabalho 70.226,10
Gabinete de Radiologia	96.270,00		Laboratório Jayme Aben-Athar
Gabinete de Fisioterapia	10.635,00		Pessoal 95.605,50
Contribuição Contratual	1.200,00		Porcentagem 158.273,20
Serviço de Anestesia e Gázoterapia	20.521,00	3.346.142,90	Despesas Diversas 5.990,00
Maternidade			259.868,70
Diárias e Taxas	912.583,30	912.583,30	Outras Despesas
Laboratório Jayme Aben-Athar			Obras Enferm. S. Marta 124.700,00
Exames	428.541,00	428.541,00	Idem Pavilhão da Infância 475.000,00
Renda de Outras Fontes			Idem Azulejamento Corredor Móveis para o Pavilhão da Infância 36.000,00
Joias e Diplomas	1.000,00		22.000,00
Mensalidades de Sócios	5.710,00		Pensões, Socorrros e Disponibilidades 8.376,10
Donativos e Legados	160.771,50		Tocunduba 720,00
Donativos p/Camas de Fowler	3.205,60	171.687,10	Contribuições ao I. A. P. C 445.084,00
Soma		Cr\$ 11.243.369,70	Idem idem ao I. A. P. I 72,70
Divida Ativa (Arrecadação)			Indenizações Diversas 13.516,80
de contas de 1957)			Restituições 2.177,00
Contas a Receber	52.147,50		1.127.646,60
Alugueis a Receber	54.300,00		Soma Cr\$ 9.510.920,40
Contas Correntes	854.714,90		Dívida Passiva (Amortização) (de contas de 1957)
Banco de Crédito da Amazônia c/Cobrança	2.000,00	963.162,40	Contas a Pagar 2.417.673,30
Deficit		Cr\$ 12.206.532,10	Saque a Pagar 177.945,70
		1.516.892,70	Contas Correntes 16.719,80
		Cr\$ 13.723.424,80	Vencimentos a Pagar 1.523.365,60
			Obrigações Diversas 75.000,00
			4.212.504,40
			Cr\$ 13.723.424,80

Belém do Pará, 31 de março de 1958.

DR. HENRY C. KAYATH
Provedor

BALANÇO DE VALORES DISPONÍVEIS EM 31 DE MARÇO DE 1958

RECEBIMENTOS

Receita total no 1.º Trimestre de 1958	12.206.532,10
Receita não arrecadada	2.038.829,80
Receita arrecadada	10.167.702,30
Depósitos Recebidos	839.810,10
TOTAL RECEBIMENTOS	11.007.512,40
SALDO vindo de 1957	973.843,70
Cr\$	11.981.356,10

PAGAMENTOS

Despesa total no 1.º trimestre de 1958	13.723.424,80
Despesa não liquidada	3.645.727,20
Despesa Liquidada	10.077.697,60
Depósitos Restituídos	717.250,90
TOTAL PAGAMENTOS	10.794.948,50
SALDO para o mês de abril	1.186.407,60
Cr\$	11.981.356,10

S A L D O S

VINDO DE 1957

Em Caixa (dinheiro e documentos)	705.708,50
No Banco do Pará S. A.	2.072,20
No Banco Comercial do Pará S. A.	54.765,50
No Banco de Crédito da Amazônia S. A.	4.809,40
Na Caixa Econômica	16.221,10
No Serviço da Loteria	190.267,00
No Banco Comercial do Pará c/Farmácia	\$
Banco Comercial do Pará c/Imposto	\$
Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A.	\$
Cr\$	973.843,70

PARA ABRIL DE 1958

685.948,90
\$
\$
1.997,70
16.221,10
190.267,00
4.203,00
90.129,40
197.640,50

Cr\$ 1.186.407,60

RECEITA NÃO ARRECADADA

Alugueis	56.000,00
Contas a Receber	253.583,00
Contas Correntes	1.729.246,80
Cr\$	2.038.829,80

DESPESA NÃO LIQUIDADA

Contas a Pagar	3.185.004,30
Saque a Pagar	367.714,90
Conta Corrente	93.008,00
Cr\$	3.645.727,20

Belém, 31 de março de 1958.

DR. HENRY C. KAYATH
ProvedorSR. RAYMUNDO FARAH
Diretor Tesoureiro

(Ext. — 13|5|58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1958

NUM. 5.100

EDITAIS

1958

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias
O doutor Roberto Cardoso da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias dele virem ou tiverem conhecimento, que por parte de Ribeiro & Alves, sociedade mercantil com sede nesta cidade, nos autos civéis de Ação Renovatória que move contra Antonio Tavares Barbosa, português, casado, me foi apresentada a petição cujo inteiro teor vai a seguir transcrita e seu despacho a saber: Petição: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível desta Comarca. Ribeiro & Alves, sociedade mercantil, constituída por Odete da Silva Ribeiro e Eduardo Alves Maia, por seu advogado ao fim assinado, nos autos de ação renovatória de contrato de locação do prédio número 820/822, à travessa da Municipalidade, nessa cidade, cujos termos se processam por esse Juizo e expediente do Escrivão Dr. Ruy Barata tendo em vista o teor da certidão de fls. 16, do oficial de Justiça José Gomes do Nascimento, encarregado de promover a citação do réu, na qual declarou haver deixado de citar o locador proprietário por não o ter encontrado no endereço mencionado na petição inicial e estando a firma suplicante seguramente informada que o demandado se acha no Estado de Minas Gerais, em local ou endereço desconhecido, requer, na defesa de seus direitos, os mais legítimos, se digne V. Excia. de deferir a citação de Antonio Tavares Barbosa, por edital, guardadas e observadas, rigorosamente, as formalidades legais. Termos em que, fixado o prazo do edital na forma da lei, a requerente E. deferimento. Belém, 3 de maio de 1958. (a.) P. p. Artemis Leite da Silva. (Está devidamente selado). Despacho: "N. A. Cite-se por edital. Belém, 5.5.58. (a.) Roberto Freire". Petição Inicial de fls. 2 a 4 e seu despacho. "Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. I — Diz Ribeiro & Alves, sociedade mercantil, constituída por Odete da Silva Ribeiro e Eduardo Alves Maia, e com sede nesta cidade, à travessa Municipalidade ns. 820/822, que, há vários anos, explora no aludido compra e venda de mercadorias

imóvel o comércio de mercearia, do prédio números 820/822, à travessa Municipalidade, esquina com a travessa Dom Pedro I, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, declarando precisa e claramente, como condições que oferece para a pretendida renovação, as seguintes: Primeira — O objeto deste contrato consiste no prédio números 820/822, à travessa da Municipalidade esquina da Dom Pedro I, nesta Capital, imóvel esse de propriedade legítima de Antonio Tavares Barbosa. Segunda — O prazo da renovação da locação será de cinco anos consecutivos a contar de doze (12) de Novembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) para terminar em igual data do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). Terceira — A renda total é de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00), pagável no prédio locado, em prestações mensais de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), até o dia cinco do mês subsequente ao vencido, não podendo a renda ser aumentada durante o prazo contratual. Quarta — Os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza presente ou futuros, federais, estaduais ou municipais, a que o prédio estiver sujeito, durante o prazo do presente ajuste, correrão por conta exclusiva do locador. Quinta — A locatária se obriga a fazer todos os reparos e consertos exigidos pela Secretaria de Saúde do Estado e Prefeitura Municipal de Belém, a fim de que o imóvel locado fique em perfeitas condições de ser usado ao fim a que se destina, obrigando-se ainda pela conservação do prédio a vigência do contrato. Sexta — Este contrato passará com todos os seus ônus e vantagens, aos herdeiros e sucessores das partes contratantes cabendo a locatária, no caso de venda do imóvel locado, preferência a compra, em igualdade de condições ao melhor pretendente. Setima — Em caso de venda a terceiros do imóvel locado, o presente contrato será obrigatoriamente respeitado pelo novo proprietário. Oitava — A locatária cabe o direito de substituir o todo ou em parte, o prédio locado, bem assim transferir a outrem o presente pacto. Nona

O locador tem direito de, por si ou mandatário habilitado, fiscalizar o cumprimento fiel do presente ajuste, inclusive mediante verificação pessoal no prédio. Décima — Fica eleito o fórum de Belém do Pará para dirimir as contendas oriundas com base neste pacto VIII — Nesta conformidade, Ribeiro & Alves requer digne-se V. Excia. de ordenar a citação, por mandado, de Antonio Tavares Barbosa na qualidade de proprietário locador para responder aos termos da presente contestando-se a querer, processando-se o feito de acordo com as disposições do Decreto n. 24.150, de 20 de abril de 1934, com as alterações constantes do Título XI do Livro do Código de Processo Civil Brasileiro (Decreto-Lei n. 1.608, de 18 de Setembro de 1939), ratificadas pelo 2.º artigo 1.º da Lei n. 1.300 de 28 de Dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato), vigente por prorrogação devendo ser decretada a renovação do contrato de locação nos termos da proposta ora apresentada, condenado o réu nas custas do Processo e demais pronunciamentos de direito, inclusive no pagamento dos honorários do advogado da autora. IX — Declarando como valor da causa, para os efeitos fiscais o de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00), a autora Ribeiro & Alves, indica como prova a serem produzidas: depoimento pessoal do locador proprietário, pena de confissão e que fica desse logo requerido: inquirição de testemunhas, cujo rol será apresentado em Cartório tempestivamente; vistoria, com arbitramento; perícias; juntada de novos documentos; pedido de informações as repartições públicas e as que fizerem necessárias no curso da causa e para o perfeito esclarecimento da relação jurídica em debate. X — Juntado, a esta, além dos documentos já especificados, uma procuração outorgada 2.º Bacharel em direito Artemis Leite da Silva (doc. n. 7). P. deferimento. Belém, 16 de abril de 1958. P. p. Artemis Leite da Silva. (Está devidamente selada). Distribuição para o Juiz. Ao Sr. Juiz de Direito da Segunda Vara. Em 19.4.58. (a.) Miranda. "Despacho" D. A. Cite-se. Belém, 22.5.58. (a.) Roberto Freire. Distribuição para o escrivão. Ao escrivão do Quarto Ofício. Em 23.4.1958. (a.) Miranda. Em virtude do que foi expedido o presente edital, por meio do qual fica citado o requerido An-

DIÁRIO DA JUSTIÇA

tonio Tavares Barbosa, por todo o conteúdo das petições transcreve os seus despachos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância será o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 8 dias do mês de maio de 1958. Eu, Osmar Marques de Andrade, Escrivão substituto do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilógrafo e subscrevo. — (a.) Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital.

(T — 21.583 — 13|5|58)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a José Raimundo Pinheiro o terreno sito nesta cidade à R. Dr. Barata — L. 6 — Q. 4 — medindo 11m x 66m de fundos. Sucede porém que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1887 a 1957 num total de Cr\$ 75,40, inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfeiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os térmos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confessar, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Térmos em que D. E. Deferimento. Belém, 17-6-57. (a.) Moacir Moraes nesta petição foi exarado o seguente despacho. D. A. Como requer. Belém, 17-6-57. (a.) Agnano Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado José Raimundo Pinheiro e sua mulher citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 dias de abril de 1958. Eu, Noronha da Mota escrivão que o escrevi e subscrevo. — (a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a José Raimundo Pinheiro o terreno sito nesta cidade à R. Dr. Barata — L. 6 — Q. 4 — medindo 11m x 66m de fundos. Sucede porém que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1887 a 1957 num total de Cr\$ 75,40, inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfeiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os térmos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confessar, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Térmos em que D. E. Deferimento. Belém, 17-6-57. (a.) Moacir Moraes nesta petição foi exarado o seguente despacho. D. A. Como requer. Belém, 17-6-57. (a.) Agnano Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado José Raimundo Pinheiro e sua mulher citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 dias de abril de 1958. Eu, Noronha da Mota escrivão que o escrevi e subscrevo. — (a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T — 21.583 — 13|5|58)

art. 224 letra B, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Praetoria, no dia 2 de junho vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Repartição Criminal em Belém do Pará, 10 de maio de 1958. Eu, Castorina Azevedo Santo, escrivão, o subscrevi. O Pretor: Jair Albano Loureiro.

(G. 13|5|58)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Doutor João Gualberto A. de Campos, Juiz de Direito da 1a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia vinte e dois (22) do mês corrente, às 10 horas, à porta da sala deste Juiz, irá a público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem penhorado a Maria Alexandre Pinho na ação executiva que lhe move A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda.: — Um balcão frigorífico marca "Kelvinator" com um motor marca bufalo, avaliado em... Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referido, afim de dar o seu lance ao porto dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará a banca o preço da arrematação, as comissões do leiloeiro, escrivão, e porto dos auditórios, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dada e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 de maio de 1958. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrivão o escrevi. — (a.) João Gualberto A. de Campos, Juiz.

(T. — 21.685 13|5|58)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Arsand & Lanz Taquara — R. G. Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 9926, no valor de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1958.

(a.) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(T. 21.593 — 13|5|58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Humberto Cunha de Araújo e a senhorinha Wilma Barreto Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Tamoios, 793, filho de Manoel Belchior de Araújo e de dona Colombina Penna Cunha de Araújo.

Ela é também solteira, natural da Paraíba, Campina Grande, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Quintino Bocaiúva, 901, filha de Flávio Valente Pinheiro e de dona Aline Barreto Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de maio de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. — 21.586 — 13 e 20|5|58)

a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1958.

(a.) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(T. 21.594 — 13|5|58)

Faço saber por este edital a Irmãos Gruppelli & Cia. Pelotas — R. G. Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 6.902, no valor de vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros..... (Cr\$ 24.600,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1958.

(a.) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(T. 21.595 — 13|5|58)

Faço saber por este edital a Irmãos Gruppelli & Cia. Pelotas — R. G. Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 6.902, no valor de dezesseis mil cruzeiros (Cr\$ 16.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1958.

(a.) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(T. 21.596 — 13|5|58)

PODER JUDICIÁRIO

Reportação Criminal

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

3a. Praetoria

O Dr. Jair Albano Loureiro, 3o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este leiem ou dêle tiverem conhecimento que, n.º Dr. 2o. Promotor, foi denunciado Divaldo Rocha da Silva, brasileiro, natural deste Estado, solteiro, com 23 anos de idade, datilógrafo, residente à Trav. da Vileta n.º 1.094, como incursa na infração ao art. 213 combinado com o

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Fernando Augusto Leão Duarte e a senhorinha Maria José de Paiva Marques.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Rui Barbosa, 477, filho de Manoel José Duarte e de dona Maria José Leão Duarte.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Cel. Luiz Bentes, 493, filha de Domingos Pareira Marques e de dona Edith de Paiva Marques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de maio de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.587 — 13 e 20/5/58)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Irineu Benedito Bentes Lobato e a senhorinha Maria Leite Nassar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, advogado, domiciliado nesta cidade e residente à Pas. Joaquim Nabuco, 36, filho de Flavio Azevedo Lobato e de dona Maria de Nazareth Bentes Lobato.

Ela é também solteira, natural do Pará, Capanema, farmacêutica, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Joaquim Távora, 235, filha de José Elias Nassar e de dona Joana Leite Nassar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de maio de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.588 — 13 e 20/5/58)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Raymundo Tavares e dona Liberalina dos Santos.

Ele é viúvo, natural do Pará, foguista, domiciliado nesta cidade e residente à Pas. Ferreira Pena, 299, filho de João Felix Tavares e de dona Joaquina Conceição Tavares.

Ela é solteira, natural do Pará, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Pas. Ferreira Pena, 266, filha de João Antonio dos Santos e de dona Norberta Conceição dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de maio de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.589 — 13 e 20/5/58)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Paulo Martins de Borborema e a senhorinha Maria Margarida Rodrigues Vidigal.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, médico, domiciliado nesta cidade e residente à rua Conselheiro Furtado, 212, filho de Salvador Rangel de Borborema e de dona Maria Seabra Martins de Borborema.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Cel. Luiz Bentes, 493, filha de Domingos Pareira Marques e de dona Edith de Paiva Marques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de maio de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.590 — 13 e 20/5/58)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Raymundo Magalhães de Souza e a senhorinha Maria Coeli de Souza Lins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Djalma Dutra, n. 448, filho de Salomão Magalhães de Souza e de dona Virginia Magalhães de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. dos Pariquis, 1.721, filha de Galdino Gondim Lins e de dona Ida Souza Lins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de maio de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.588 — 13 e 20/5/58)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. José Maria Acher da Silva e a senhorinha Sarah Cohen.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, despachante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Prudêncio, 324 filho de Odon Acher da Silva e de dona Raymunda Zebina Sarraf Acher da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 841, filha de José Cohen e de dona Georgina Lisboa Cohen.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de maio de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.588 — 13 e 20/5/58)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Edivaldo Mauro do Nascimento e a senhorinha Amelia de Almeida Carneiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, nascido em Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Tupinambás, 555, filho de Manoel Moura do Nascimento e de dona Elizia Barreto do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua São Miguel, 685, filha de Ursula de Almeida Carneiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de maio de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.589 — 6 e 13/5/58)

COMARCA DA CAPITAL Citação

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1a. Vara e privativa de Oficiais Intendentes e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecem:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL

Inscrições deferidas

Faço saber para o conhecimento de quem, enteressar possa que requerer e foram deferidas por este Juizo os pedidos de inscrições dos seguintes eleitores: Antonio S. Ferreira, Amílio da Silva Costa, Alcebriades dos S. Maia, Airton Nogueira de França, Alexandre Lopes da Silva, Antonio P. da Silva, Alfredo Corrêa, Ana Guimarães Sá, Aristide Porpino dos Santos, Ademar Silva Oliveira, Antonio Ivo Xavier, Alcides Silva, Antônio Melo Lima, Antonio das Mercês Martins, Carlos Alberto Santos da Silva, Cosmo Américo Corrêa, Domingos Pinto da Silva, Dulciano Estela Lisboa, Clotilde Ferreira Dias, Enoch Oliveira da Silva, Eduardo Bastos Pinto, Eduardo Teixeira dos Santos, Elisa Nunes Pereira, Expedito José N. de Oliveira, Edith Fernandes da Cruz, Ercila Lustosa de Faria, Francisco Corrêa, Félix Brito Reis, Francisco Camarão da Costa, Francisco C. da Silva, Francisco Lessa, Georgina Grandidier Albim, Genovena Landeira de Lima, Helena Ligeiro da Silva, Janete Raimunda da Silva, João Silva Siqueira, João Neves Pinheiro, Joselita Matos dos Passos, José Ribamar de Oliveira, José Pereira da Silva Júnior, Lourdes Araújo Almeida, Luiz Oliveira, Lauro Pereira da Cruz, Maria Neuza dos Santos, Maria da Conceição Bandeira, Maria de Lourdes Oliveira, Maria de Nazaré S. Xavier, Margarida M. Lopes, Manoel Nepomuceno de Oliveira, Maria Guajirina P. Viana, Moacyr Ramos de Menezes, Maria Luiza Lameira da Silva, Nélia Beltrão Ribeiro, Neuza Maria da Costa Assunção, Nicacio P. da Costa, Nicanor Ca-

bral da Silva, Oscarina Brito Moreira, Oton Pampolha Lima Jr., Odete Brito de Mendonça, Osvaldo Cornelio dos Santos, Osvaldino Teles Alves da Silva, Oscar Martins de Souza, Pedro Paulo N. Fagundes, Pedro Alves da Silva, Pedro Bahia Assunção, Raimunda Oliveira Gomes, Raimundo Lobato da Silva, Raimunda S. Gonçalves, Raimundo Nonato Chagas Duarte, Raimundo Solon de Paiva, Raimunda G. da Costa, Rosilda de Jesus, Raimundo Ferreira da Silva, Raimunda Pereira Costa, Raimundo Lourenço, Rainmundo Nepomuceno de Oliveira, Raimunda Ivo da Silva, Sebastiana Ramos da Silva Sinesio P. Moreno, Sara da Silva Pantoja, Sebastião da Mota Câmara, Sebastião Gomes da Rosa, Sergio Rosa Santana, Teodomiro dos Anjos Pimenta, Teixeira de Jesus Martins, Virginia Ferreira da Piedada, Wilson Rocha Martins, Waldemar C. Ferreira, Zelia Monteiro da Silva, Diligência para regularizar suas inscrições: Almerindo Braz Raiol, Armando Nascimento Tavares, Adelina da Luz Bezerra Nunes, Clarindo Esteves de Souza, Dinaura C. Alves Neiva, Josefa Cosme Aimim, Jovita Carvalho de Castro, José Tita Carneiro de Albuquerque, Lucimar Ferreira dos Santos, Lucio José de Almeida, Maria Francisca de Andrade, Manoel da Silva Lobo, Osvaldo de Oliveira Galucio, Raul Marques de Souza, Raimunda Pereira Leal, Raimunda Ferreira Costa.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de abril de 1958.

Eu, Armando do Amaral Sá, es-

crivendo e datilografiei. — (a.)

Agnano de Moura M. Lopes.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1958

NUM. 1.852

Ata da terceira sessão ordinária da Assembleia, em dezoito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Alaci Sampaio, Antônio Duarte, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Cassiano de Lima, Dionísio Carvalho, João Camargo, João Viana, Jorge Ramos, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Reis Ferreira, Silas Pastana, Newton Miranda, Abel Figueiredo, Cattite Piuheiro, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Raimundo Chaves, Simpliciano Medeiros, Efraim Marçal, Victor Paz, Américo Silva, Antônio Vilhena, Efraim Bentes, Elias Pinto, Waldemir Santana, Ferro Costa e Acioli Ramos. O Senhor Presidente Max Parijós secretariado pelos Senhores Deputados Serrão de Castro e Félix de Melo, constatando haver número legal, deu por aberto os trabalhos mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. A seguir, a Presidência tendo em vista a Casa ter aprovado um requerimento do Deputado Efraim Bentes no sentido de à hora do Expediente da presente sessão ser consignado a memória do ex-presidente Getúlio Vargas, concedeu a palavra ao Deputado Waldemir Santana que em nome do Partido Trabalhista Brasileiro fez um histórico da personalidade desse grande estadista que durante a sua vida pública empreendeu todos os sacrifícios para que a Nação brasileira sentisse através do seu governo o progresso que a história jamais poderia negá-lo. Abordou ainda o parlamentar potista os efeitos da revolução de cujo fato Getúlio Vargas foi o seu idealizador. O orador seguinte foi o Deputado Newton Miranda que interpretando o Partido Social Democrático associou-se às manifestações que a Casa estava prestando ao eminente brasileiro. Representou o Partido Social Progressista o Deputado Serrão de Castro Filho que recordou fatos passados que como orador vinha nesta oportunidade coincidir pois que, quando falou pela primeira vez ao povo de sua terra natal foi justamente numa homenagem que se prestava em vida ao ex-presidente Getúlio Vargas e agora vinha novamente em sua morte como interprete do Partido Social Progressista associar-se fazendo justiça a quem de fato foi um grande brasileiro. Seguiu-se na tribuna o Deputado Ferro Costa que disse que apesar de pertencer a um Partido que sempre foi contrário a política do ex-presidente Getúlio Vargas, não podia no entanto desconhecer os seus

bons feitos. Prolongou-se o orador ainda em outras considerações, terminando por emprestar a solidariedade da União Democrática Nacional à homenagem que ora se prestava ao ex-presidente Getúlio Vargas. Na Primeira Parte da Ordenação do Dia o Deputado Stélio Março apresentou dois projetos lei autorizando a construção de um prédio, para o funcionamento das escolas da Vila de Portão Salvo, no Município da Vila, e um que dispõe sobre a concessão de um auxílio de vinte mil cruzados à Sociedade Civil Lauro Soárez, Município de Curuçá. O Deputado Ferro Costa depois de ler um telegrama provindo de Maracanã, que comunica e pede providências contra violências ali praticadas pelos promotores público e delegado de polícia contra elementos da Coligação, leu ainda um ofício que a União Acadêmica Paraense dirigiu aos senhores Deputados e requereu que a Presidência designasse uma comissão de Senhores Deputados para acompanharem os estudantes no trote quando o mesmo estava ameaçado de dispersão pela polícia Governista. Usou de palavra o Deputado Moura Palha que em discurso lido fez a defesa do Governo do Estado das críticas que vem recebendo no plenário desta Casa. O Deputado Waldemir Santana encaminhou à Mesa assinado por si e por diversos Senhores Deputados um pedido de informações ao governo do Estado e relacionado com a falta de pagamento da ajuda de custo, de internos e de representação dos Senhores Deputados. O Deputado Newton Miranda levantou uma questão de ordem solicitando da Presidência que consultasse o Plenário se aceitava um pedido de licença do Deputado Atahualpa Fernandez, em virtude de se encontrar enfermo impossibilitado de assumir a sua cadeira nesta Casa. A matéria não foi votada porque se esgotou o tempo regulamentar.

Na Segunda Parte da Ordenação do Dia, o Deputado Newton Miranda reuniu a questão de ordem que foi rejeitada. O Deputado Armando Carneiro levantou também uma questão de ordem no sentido de ficar positivada a constituição imediata das comissões permanentes, sendo também rejeitada. Justificaram votos contrários os Deputados Fernando Magalhães e Ferro Costa e favorável o Deputado João Camargo. Anunciada a votação do processo número cento e nove barra cincuenta e seis, encaminharam mesma os Deputados Efraim Bentes e Newton Miranda. Foi aprovado um requerimento do Deputado Ferro Costa no sentido de ser convocada outra sessões para as dezoito horas e quinze minutos. Esgotado o tempo regimental a sessão foi encerrada às dezoito

horas e convocada outra para a hora aprovada pelo Plenário que teve o voto contrário do Deputado Armando Carneiro. Foi lavrada a presente ata, que se aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Max Parijós, Presidente — Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, Secretários.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de abril de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Max Parijós, Presidente — Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, Secretários.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

Ata da primeira sessão extraordinária da Assembleia, em dezoito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

Ata da primeira sessão extraordinária da Assembleia, em dezoito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Zeucilda Vasconcelos Benigno, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Térmo, 45.º Município, — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com a rodovia federal BR-14 (Transbrasiliana), margem direita, a começar do Km. 267 ao 269 e pelos lados e fundos com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de abril de 1958.

Joana Ferreira da Cruz
Pelo Oficial Administrativo